



ATO NORMATIVO 02/2016/CTAP/RUFM

Determina a obrigatoriedade de seleção, por Edital, de Programas de Produção Independente para a grade de programação da Rádio Universitária 96.9 FM

O CONSELHO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE PROGRAMAÇÃO - CTAP, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XIII do artigo 8º do Regimento Geral Interno da Rádio Universitária, aprovado *ad referendum* pela Resolução nº 040/2015-CONSU/UNIFAP, de 21 de dezembro de 2015, homologada pela Resolução nº 17/2016-CONSU/UNIFAP, de 03 de agosto de 2016, e em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 02, realizada em 10 de agosto de 2016, e

Considerando que os Programas de Produção Independentes são aqueles que não se vinculam direta ou indiretamente à Gestão da UNIFAP, bem como, a Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, devidamente registrados, internos à Universidade,

DECIDE:

Art. 1º Determinar que a seleção dos programas de produção independentes, na forma do Art. 8º, IX da Lei 11.652, de 07 de abril de 2008, para serem inseridos e ou renovados na grade de Programação da Rádio Universitária 96.9 FM, dar-se-á, doravante, por meio de Edital, público e específico.

§ 1º A apresentação do projeto de programa deve obedecer ao que estabelece o Ato Normativo 01/2016/CTAP/RUFM.

§ 2º O Edital versará sobre a quantidade de vagas, por linha de programação, de programas a serem selecionados.

§ 3º Os programas selecionados na forma do disposto pelo caput deste artigo deverão, a cada 12 (doze) meses, se submeterem ao Edital anual, para fins de renovação.

Art. 3º Os programas de produção independentes que estão, na data da publicação deste Ato, inseridos na grade da RUFM, serão veiculados até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º Aqueles cujo o Termo de Compromisso venceria no período de agosto a dezembro de 2016, ficam automaticamente renovados.

§ 2º Aqueles cujo o Termo de Compromisso venceria em data posteriori àquela que dispõe o caput deste artigo, será, automaticamente, rescindido na mencionada data.

Art. 3º Que sejam notificados, formalmente, todos os responsáveis por programas de produção independentes veiculados, na data da publicação deste, pela Rádio Universitária 96.9 FM.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2016.

Sérgio Cleber de Sá Miranda
Presidente do CTAP
Port. 816/2015 - D.O.U 08/04/5015